



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2026

De 08 de outubro de 2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 59 de 27 de dezembro de 2019 “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Artigo 44 e acrescenta o Parágrafo único ao Art. 43, Art. 44-A, Art. 44-B, § 3º ao Art. 295 à Lei Complementar nº 59 de 27 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 43.**

Parágrafo único. Sem prejuízo no disposto no “caput” deste artigo, o proprietário, titular do domínio útil, compromissário comprador ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano ou rural deverá mantê-lo limpo, roçado, murado quando exigido pela legislação urbanística e livre de resíduos, detritos, entulho, vegetação desordenada e quaisquer condições que favoreçam a proliferação de vetores ou comprometam a salubridade urbana.

Art. 44. Verificada a existência de criadouro e/ou foco no local, o mesmo deverá ser extinto imediatamente, podendo o Poder Público Municipal, após notificação, e na inércia do proprietário ou responsável pelo imóvel, fazê-lo, cobrando do proprietário o valor total dos serviços executados acrescido de taxa de administração, conforme contido no Código de Limpeza Urbana, sem prejuízo da multa administrativa aplicável, que será fixada em valor compatível com a gravidade da infração, a extensão da área atingida e o risco sanitário verificado.

Art. 44-A. Nos casos de inércia do proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel, poderá o Poder Executivo realizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os serviços necessários à limpeza, roçada, capina, drenagem, remoção de resíduos, cercamento e demais medidas indispensáveis à eliminação de situação de risco à saúde pública, proliferação de vetores, segurança da coletividade ou dano ambiental.

§ 1º A execução subsidiária pelo Município dependerá de prévia notificação administrativa, observado o prazo concedido para regularização.

§ 2º Em situações emergenciais caracterizadas por risco iminente à saúde pública, proliferação de vetores, epidemias, endemias, segurança da população ou dano ambiental relevante, poderá o Município executar imediatamente os serviços necessário, independentemente de notificação prévia, devendo posteriormente cientificar o responsável pelo imóvel.

Art. 44-B. Os custos decorrentes da execução dos serviços realizados pelo Município serão suportados pelo proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel, acrescidos de taxa administrativa prevista na legislação aplicável.”

“**Art. 295.**

§ 3º A notificação prévia de que trata este artigo poderá ocorrer:

I - pessoalmente;



SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

36 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO

38 **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
RESOLUÇÃO

38 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8c7cf6223aee>



ASSINADO DIGITALMENTE





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

II - por via postal;

III - por meio eletrônico;

IV - por edital, quando o proprietário, possuidor ou responsável estiver em local incerto, não sabido ou não localizado”.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, notificação, defesa administrativa, autuação, execução subsidiária e cobrança dos valores devidos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Projeto de Lei Complementar de Autoria dos Vereadores Marcio Berbet e Sidnei Jardim.

L E I Nº 5 1 4 9

De 08 de outubro de 2026

Institui a Política Municipal de Segurança Preventiva e Comunitária e de Mapeamento de Áreas Críticas de Segurança.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Segurança Preventiva e Comunitária e de Mapeamento de Áreas Críticas de Segurança, destinada ao estabelecimento de princípios e diretrizes voltados à prevenção da violência, à promoção da segurança comunitária, ao fortalecimento da participação social, à identificação de áreas críticas de segurança e ao incentivo de ações voltadas à melhoria da segurança nos espaços públicos e no entorno das instituições de ensino.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Segurança Preventiva e Comunitária:

I - a proteção da vida e do patrimônio;

II - a prevenção da violência e da criminalidade;

III - a promoção do bem-estar e da segurança da população;

IV - a participação comunitária;

V - a cooperação institucional;

VI - a utilização de dados e informações para subsidiar o planejamento urbano;

VII - a proteção integral de crianças e adolescentes;

VIII - a promoção de ambientes urbanos mais seguros.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Segurança Preventiva e Comunitária:





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

I - o incentivo à identificação e ao mapeamento de áreas com maior incidência de ocorrências relacionadas à segurança pública;

II - o apoio ao planejamento de ações voltadas à melhoria da iluminação pública, do monitoramento urbano, da mobilidade, da acessibilidade e da infraestrutura em áreas consideradas vulneráveis;

III - o estímulo à prevenção da criminalidade e à redução de fatores de risco associados à violência;

IV - a promoção de ações preventivas de segurança comunitária;

V - o fortalecimento da participação dos moradores na identificação de situações de vulnerabilidade e na construção de soluções voltadas à segurança local;

VI - o incentivo a ações educativas de prevenção à violência e de promoção da cultura de paz;

VII - o estímulo à cooperação entre a comunidade, entidades representativas, instituições de ensino e órgãos públicos;

VIII - o incentivo a projetos de vizinhança solidária e outras iniciativas de cooperação comunitária;

IX - o incentivo à produção e à utilização de estudos, levantamentos e indicadores relacionados à segurança urbana;

X - a promoção de medidas destinadas ao fortalecimento da segurança no entorno das instituições de ensino, especialmente por meio do incentivo à melhoria da iluminação pública, da sinalização, da mobilidade, da infraestrutura urbana, do monitoramento e de ações preventivas de caráter educativo e comunitário.

Art. 4º Para os fins desta Lei, o mapeamento de áreas críticas de segurança poderá considerar, entre outros elementos:

I - registros oficiais e dados estatísticos disponibilizados pelos órgãos competentes;

II - indicadores relacionados à segurança pública e à vulnerabilidade urbana;

III - informações decorrentes da participação comunitária;

IV - estudos, levantamentos e diagnósticos técnicos;

V - informações relativas às condições de segurança no entorno das instituições de ensino.

Art. 5º Poderão ser incentivadas, observadas a conveniência administrativa e a legislação vigente:

I - reuniões comunitárias voltadas à segurança preventiva;

II - campanhas educativas de prevenção à violência;

III - ações de conscientização e prevenção;

IV - projetos de vizinhança solidária;

V - iniciativas de cooperação institucional e comunitária;

VI - ações de incentivo à promoção de ambientes escolares mais seguros.





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Parágrafo único. A implementação das ações previstas neste artigo observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como as disposições da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, não implicando, por si só, criação de despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Autoria do Vereador Escrivão Parma.

L E I Nº 5 1 5 0
De 08 de outubro de 2026

Estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade e da mobilidade urbana por meio da adequação dos passeios públicos no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade universal e da mobilidade urbana, visando à padronização, construção, manutenção e adequação dos passeios públicos às normas técnicas de acessibilidade vigentes, especialmente àquelas previstas na ABNT NBR 9050 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Constituem diretrizes da política municipal de promoção da acessibilidade dos passeios públicos:

- I** - incentivar a adequação das calçadas às normas técnicas de acessibilidade e mobilidade urbana;
- II** - promover ações de orientação e conscientização da população acerca da importância da manutenção adequada dos passeios públicos;
- III** - estimular a adoção de medidas preventivas voltadas à identificação e correção de irregularidades que comprometam a circulação segura e autônoma dos pedestres;
- IV** - priorizar, sempre que possível, ações voltadas às áreas de maior circulação de pessoas, especialmente nas proximidades de unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, repartições públicas, terminais de transporte coletivo e centros comerciais;
- V** - fomentar a inclusão e a garantia do direito de ir e vir das pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais usuários dos espaços públicos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver ações educativas e de orientação destinadas à conscientização dos proprietários ou possuidores de imóveis quanto à responsabilidade pela construção, manutenção e adequação dos passeios públicos, observada a legislação municipal vigente.

Art. 4º Nas ações de fiscalização relacionadas às condições de acessibilidade dos passeios públicos, o Município poderá adotar, sempre que possível e observada a legislação aplicável, medidas de caráter prioritariamente orientativo, assegurando oportunidade para regularização voluntária antes da aplicação de sanções administrativas, ressalvadas as situações que representem risco iminente à segurança ou à integridade física dos usuários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para assegurar sua adequada execução e observância das normas técnicas e legais aplicáveis.





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Marcio Berbet.

LEI Nº 5151
De 08 de outubro de 2026

Institui a Política Municipal de Mapeamento Cultural, mediante a manutenção do Cadastro Municipal de Profissionais e Entidades de Arte e Cultura do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Mapeamento Cultural, mediante a manutenção do Cadastro Municipal de Profissionais e Entidades de Arte e Cultura, com a finalidade de reunir informações sobre pessoas físicas e jurídicas que atuem nas diversas áreas artísticas e culturais no território do Município de Campo Mourão.

Art. 2º O Cadastro Municipal de Profissionais e Entidades de Arte e Cultura tem por finalidade identificar, registrar e manter atualizados os dados dos profissionais e das organizações que desenvolvam atividades artísticas e culturais no Município.

§ 1º Poderão inscrever-se no cadastro os profissionais de arte e cultura que:

I - comprovem residência no Município de Campo Mourão pelo período mínimo de 06 (seis) meses, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em regulamento;

II - comprovem atuação artística ou cultural por meio de documentação idônea, tais como portfólio, declarações, contratos, certidões, registros em editais, certificados ou outros meios admitidos pela Administração Pública Municipal.

§ 2º Poderão inscrever-se no cadastro as entidades que:

I - estejam regularmente constituídas, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e possuam sede ou filial no Município pelo período mínimo de 06 (seis) meses, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em regulamento;

II - comprovem a realização de atividades relacionadas à arte e à cultura, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º O Poder Executivo poderá regulamentar os documentos comprobatórios exigidos, os procedimentos para inscrição, atualização, suspensão e cancelamento do cadastro.

Art. 3º São objetivos do Cadastro Municipal de Profissionais e Entidades de Arte e Cultura:

I - mapear, de forma sistemática e atualizada, os profissionais e entidades que atuem no âmbito artístico e cultural do Município;

II - identificar os segmentos artísticos e culturais existentes no Município, bem como suas demandas e potencialidades;





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

III - fornecer subsídios técnicos para a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural;

IV - ampliar e qualificar os canais de diálogo entre o Poder Público e a comunidade artística e cultural;

V - subsidiar a formulação de editais, programas, projetos e ações voltadas ao fortalecimento da cultura local;

VI - contribuir para a transparência na destinação dos recursos públicos destinados ao setor cultural.

Art. 4º O Cadastro Municipal de Profissionais e Entidades de Arte e Cultura será mantido pelo Município, cabendo ao Poder Executivo definir, por ato próprio, o órgão responsável por sua gestão e operacionalização.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com conselhos de cultura, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades afins, visando auxiliar na implementação, atualização e divulgação do cadastro.

Art. 5º O acesso às informações constantes do Cadastro Municipal de Profissionais e Entidades de Arte e Cultura observará os princípios da publicidade e da transparência, garantindo-se a proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e da legislação aplicável.

§ 1º Os dados de caráter pessoal, tais como CPF, endereço residencial completo, telefone particular e outras informações protegidas pela legislação vigente, somente poderão ser disponibilizados mediante consentimento expresso do titular ou nas hipóteses autorizadas por lei.

§ 2º Poderão ser disponibilizadas ao público, preferencialmente em meio eletrônico de fácil acesso, informações de interesse público relacionadas à atividade cultural desenvolvida, tais como:

I - nome artístico ou nome social;

II - segmento ou área de atuação cultural;

III - breve descrição das atividades desenvolvidas;

IV - nome da entidade cultural cadastrada;

V - bairro ou região de atuação no Município.

Art. 6º A inscrição no Cadastro Municipal de Profissionais e Entidades de Arte e Cultura não gera direito subjetivo ao recebimento de recursos públicos, participação automática em editais, celebração de instrumentos com a Administração Pública ou qualquer outro benefício específico, observados os requisitos próprios estabelecidos em cada procedimento administrativo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**
Projeto de Lei de Autoria do Vereador Marcio Berbet.





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

DECRETO Nº 13046

De 08 de outubro de 2026

Designa membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "n", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no processo administrativo nº 51186/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão, os seguintes membros:

I - Membros Médicos:

a) Dra. Andressa Bezerra Evangelista
Médica Clínico-Geral - CRM: 60.565
CPF: 093.xxx.xxx-90

b) Dr. Danilo Leão Sousa
Médico da Família e Comunidade - CRM: 31.140
CPF: 002. xxx.xxx-99

c) Dra. Fabiana Bilmayer
Médica Clínico-Geral - CRM: 57.692
CPF: 096.xxx.xxx-24

d) Dra. Gisele da Silva Bozeli Salci
Médica Clínico-Geral - CRM: 49.134
CPF: 047.xxx.xxx-97

e) Dra. Neivis Sanchez Acosta
Médico da Família e Comunidade - CRM: 49.651
CPF: 067.xxx.xxx-95

f) Dr. José Lucas Barbosa da Silva Bortoleto Guerido
Médico Auditor - CRM: 44.307
CPF: 045.xxx.xxx-30

II - Membros Farmacêuticos:

a) Representante da Divisão de Assistência Farmacêutica (DIAF):

1. Helida Celoni Takemura
Farmacêutica - CRF/PR 24.631
CPF: 050.xxx.xxx-13

b) Representantes da Farmácia Especial (FE):

1. Thais Silva Bezerra Vignoto
Farmacêutica - CRF/PR 26.990
CPF: 080.xxx.xxx-40





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

2. Danilo Augusto Tonete
Farmacêutico - CRF/PR 21.739
CPF: 066.xxx.xxx-05

c) Representantes da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF):

1. Larissa Pelisson Trento
Farmacêutica - CRF/PR 43.613
CPF: 111.xxx.xxx-64

2. Vanessa Nesi dos Reis
Farmacêutica - CRF/PR: 21.057
CPF: 058.xxx.xxx-51

d) Representante do Serviço de Atendimento Especializado (SAE):

1. Sirlene Silveira
Farmacêutica - CRF/PR 12.489
CPF: 029.xxx.xxx-05

e) Representantes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA):

1. Letícia Maria Krzyzaniak Gozer
Farmacêutica - CRF/PR: 29.458
CPF: 045.xxx.xxx-45

2. Naraiana Martins Benitez
Farmacêutica - CRF/PR 25.075
CPF: 064.xxx.xxx-84

3. Railton da Silva
Farmacêutico - CRF/PR 39.889
CPF: 614.xxx.xxx-08

f) Representantes das Unidades Básicas de Saúde (UBSs):

1. Luciana A. B. Betti Volpato
Farmacêutica - CRF/PR 10.953
CPF: 845.xxx.xxx-04

2. Juliane Hwang Bieszczad
Farmacêutica - CRF/PR 13.316
CPF: 269.xxx.xxx-29

3. Mônica Silva de Abreu
Farmacêutica - CRF/PR 35.991
CPF: 101.xxx.xxx-99

4. Pâmela Mônica Chalfun Marinho
Farmacêutica - CRF/PR: 39.765
CPF: 124.xxx.xxx-10

III - Membros Enfermeiros:





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

- a)** Bruna Diana Alves
Enfermeira - COREN/PR: 247.942
CPF: 064.xxx.xxx-70
- b)** Gleyze Jeane Teodoro de Souza Saqueti
Enfermeira - COREN/PR: 179.077
CPF: 742.xxx.xxx-49
- c)** Ilza Ferreira de Souza Cândido
Enfermeira - COREN/PR: 313.256
CPF: 782.xxx.xxx-68
- d)** Izabela Correa Batista Kumakura
Enfermeira - COREN/PR: 337.030
CPF: 010.xxx.xxx-46
- e)** Maria de Lourdes Sarubo Meneses
Enfermeira - COREN/PR: 132.743
CPF: 585.xxx.xxx-87
- f)** Thárcis Rocha de Oliveira
Enfermeiro - COREN/PR: 727.066
CPF: 017.xxx.xxx-77

IV - Membro representante Financeiro-Administrativo:

- a)** Maria Lúcia Bianchini da Silva
Gerência Administrativa - SESAU
CPF: 466.xxx.xxx-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, o Decreto nº 12.149, de 03 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 13047
De 08 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em excesso de arrecadação no valor de **R\$ 11.157,24 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 50532/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 11.157,24 (onze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0048.2162	Atividade: Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISCOMCAM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01125 - Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 11.157,24
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 11.157,24		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: 1321011190 - Aplic BB 83466-1 - (R 1125) Incr. Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da fonte 1125 - Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde
Valor total suplementado: R\$ 11.157,24

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:
01125 - Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial R\$ 11.157,24

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 11.005.0010.0302.0048.2162 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISCOMCAM
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 11.157,24

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação da fonte de recursos:
01125 - Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial R\$ 11.157,24

Finalidade da suplementação: distribuição de órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção através do CISCOMCAM-Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto em razão da utilização de excesso de arrecadação.

Camila Kravicz Corchak - **Secretária Municipal da Saúde**

DECRETO Nº 13048
De 08 de outubro de 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 12.365, de 15 de dezembro de 2025, que designa para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua - CIAMP do Município de Campo Mourão, Biênio 2025-2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "n", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no processo administrativo nº 48752/2026,





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, inciso II, alíneas “b”, “c” e “d”, do Decreto nº 12.365, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II -

b) Organização da Sociedade civil, registrada no COMAD:

3 - Titular: Maria Eduarda Silva de Paula
Suplente: Rodrigo Scoqmen

c) Representante do CMAS:

4 - Titular: Bruna Cristhine Secolo dos Santos
Suplente: Neusa Caetano da Silva

d) Representantes de grupos voluntários legalmente constituídos que atuam diretamente com as pessoas em situação de rua:

6 - Titular: Paloma Thais Aparecida Mendonça - Instituto Esperança
Suplente: Maria Roseli Aparecida dos Santos - Instituto Esperança.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 13049
De 08 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 76.198,80 (setenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 50178/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 76.198,80 (setenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.003	Gerência Administrativa - GEADM	
Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0002.2155	Atividade: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 76.198,80
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 76.198,80		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0047.2158	Atividade: Fortalecer a Rede de Saúde Mental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 76.198,80
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 76.198,80		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde
Valor total suplementado: R\$ 76.198,80

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):
11.005.0010.0302.0047.2158 – Fortalecer a Rede de Saúde Mental
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 76.198,80

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):
11.003.0010.0122.0002.2155 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 76.198,80

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: adiantamento de viagem para motoristas referente ao transporte intermunicipal de pacientes e manutenção e conservação de bens imóveis/equipamentos.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto na execução orçamentária, tendo em vista, que a suplementação ocorrerá por redução de dotação.

Camila Kravicz Korchack - **Secretária Municipal da Saúde**





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

DECRETO Nº 13050

De 08 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R\$ 132.706,37 (cento e trinta e dois mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 50350/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R\$ 132.706,37 (cento e trinta e dois mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0047.2158	Atividade: Fortalecer a Rede de Saúde Mental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R\$ 102.706,37
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2168	Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Estadual)	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 132.706,37		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025 está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA

Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde

Valor total suplementado: R\$ 132.706,37

Dotações orçamentárias de origem: Superávit Financeiro da fonte de recursos:

Fonte: 10518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Estadual) R\$ 132.706,37

Dotações orçamentárias de destino:





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

11.005.0010.0302.0047.2158 – Fortalecer a Rede de Saúde Mental
4490520000 - Equipamentos e material permanente R\$ 102.706,37
11.007.0010.0302.0051.2168 - Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA
4490520000 - Equipamentos e material permanente R\$ 30.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superávit Financeiro da fonte de recursos:
Fonte: 10518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Estadual) R\$ 132.706,37

Finalidade da suplementação: aquisição de equipamentos conforme estabelecido na Resolução SESA nº 1697/2024.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto em razão da utilização de superávit.

Camila Kravicz Corchak - **Secretária Municipal da Saúde**

DECRETO Nº 13051

De 08 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 49100/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.002	Gerência Administrativa - GEADM	
Funcional Programática: 06.002.0004.0122.0002.2026	Atividade: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 8.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração - SEADM		
Unidade Orçamentária: 06.002	Gerência Administrativa - GEADM	
Funcional Programática: 06.002.0004.0122.0002.2026	Atividade: Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 8.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração
Valor total suplementado: R\$ 8.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

06.002.0004.0122.0002.2026 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração.
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 8.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

06.002.0004.0122.0002.2026 – Manter as Atividades da Gerência Administrativa da Secretaria de Administração.
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 8.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: Realocação de orçamento para pagamento de serviço de terceirização zeladoria da Secretaria Municipal de Administração.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto negativo na execução orçamentária, uma vez que a suplementação ocorrerá por redução de dotação. Haverá impacto positivo possibilitando o pagamento de serviços essenciais ao município.

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DECRETO Nº 13052

De 08 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 51231/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.002	Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0304.0049.2150	Atividade: Manter as Ações de Vigilância em Saúde.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10497 - Vigilância em Saúde (Federal)	R\$ 47.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2166	Atividade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10495 - Atenção Básica (Federal)	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 147.000,00		





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2166	Atividade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10495 - Atenção Básica (Federal)	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.002	Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0305.0049.2154	Atividade: Manter as Ações de Controle de Endemias.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	10497 - Vigilância em Saúde (Federal)	R\$ 8.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.002	Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0305.0049.2153	Atividade: Manter as Ações de Vigilância, Prevenção e Atenção do HIV, Sífilis e Hepatites Virais (SAE).	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	10497 - Vigilância em Saúde (Federal)	R\$ 25.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.002	Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0305.0049.2152	Atividade: Manter as Ações da Vigilância Epidemiológica.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	10497 - Vigilância em Saúde (Federal)	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 147.000,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde
Valor total suplementado: R\$ 147.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

11.006.0010.0301.0053.2166 – Fortalecer a Atenção Primária à Saúde
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica R\$ 100.000,00
11.002.0010.0305.0049.2154 - Manter as Ações de Controle de Endemias.
3390300000 - Material de consumo R\$ 8.000,00
11.002.0010.0305.0049.2153 - Manter as Ações de Vigilância, Prevenção e Atenção do HIV, Sífilis e Hepatites Virais (SAE).
3390300000 - Material de consumo R\$ 25.000,00
11.002.0010.0305.0049.2152 - Manter as Ações da Vigilância Epidemiológica.
3390300000 - Material de consumo R\$ 14.000,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

11.002.0010.0304.0049.2150 – Manter as Ações de Vigilância em Saúde.
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 47.000,00
11.006.0010.0301.0053.2166 - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 100.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: pagamento de mão de obra de manutenção de veículos, serviços de zeladoria e manutenção dos equipamentos médicos/hospitais.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto em razão do remanejamento de dotação orçamentária.

Camila Kravicz Korchack - **Secretária Municipal da Saúde**

DECRETO Nº 13053

De 08 de outubro de 2026

Regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alínea “a” e “n”, da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo nº 49219/2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º A Rede de Atenção e Proteção Social de Campo Mourão tem por finalidade promover a articulação, a mobilização, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas de forma intersetorial, bem como colaborar para a definição de fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração entre os órgãos, serviços e instituições que a compõem, especialmente diante de situações de violação de direitos de seus usuários.

Art. 3º A Rede de Atenção e Proteção Social de Campo Mourão é composta por representantes dos serviços e políticas públicas de Assistência Social, abrangendo a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, Saúde e Educação, bem como por entidades não governamentais e demais órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Conselho Tutelar, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário e o Ministério Público, que atuam de forma articulada na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos dos usuários.

Art. 4º A estrutura da Rede de Atenção e Proteção Social de Campo Mourão é composta por profissionais que atuam nos diversos serviços de atendimento à população do Município, conforme previsto no artigo 3º deste Decreto, indicados pelos respectivos gestores.

Art. 5º A função de membro da Rede de Atenção e Proteção Social de Campo Mourão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Parágrafo único. Compete aos representantes prestar informações aos seus representados acerca das demandas e dos encaminhamentos realizados, bem como garantir sua participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 6º O funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Social de Campo Mourão será realizado por meio de reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

Parágrafo único. Os locais das reuniões serão definidos conforme as solicitações e indicações dos setores participantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:45:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8c7cf6223aee>





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Art. 7º Compete à Rede de Atenção e Proteção Social de Campo Mourão:

I – Promover espaços de diálogo, troca de informações e discussão de casos, respeitando o sigilo, a confidencialidade e a ética na narrativa acerca do contexto das pessoas e famílias atendidas pelas políticas públicas;

II – Construir, de forma compartilhada e conjunta, baseados em respaldo conceitual, teórico e técnico, os encaminhamentos e estratégias de intervenção intersetorial, respeitadas as atribuições e competências de cada órgão, serviço e política pública integrante da Rede;

III – Promover a articulação entre as políticas públicas, serviços, órgãos e instituições que integram a Rede;

IV – Discutir e propor estratégias para o aprimoramento das ações de atenção, proteção e garantia de direitos dos usuários.

Parágrafo único. A Rede de Atenção e Proteção Social de Campo Mourão constitui-se como uma rede intersetorial, não havendo hierarquia entre seus integrantes, mas atuação articulada e colaborativa na garantia e proteção dos direitos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

DECRETO Nº 13054
De 08 de outubro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação de dotação no valor de **R\$ 2.896.290,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 50989/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação de dotação, no valor de **R\$ 2.896.290,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretário da Saúde	
Funcional Programática: 11.001.0010.0122.0002.2148	Atividade: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 5.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2165	Atividade: Fortalecer o Programa Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 290.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2169	Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto	





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Atendimento - UPA		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 67.600,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2169	Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2169	Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 370.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2166	Atividade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 37.856,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2166	Atividade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2166	Atividade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 923.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2165	Atividade: Fortalecer o Programa Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 7.436,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2165	Atividade: Fortalecer o Programa Saúde da Família	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.6010	Atividade: Manter a Gerência de Atenção Básica - Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 27.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.003	Gerência Administrativa - GEADM	
Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0002.2155	Atividade: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 15.548,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0050.2163	Atividade: Manter os Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 2.300,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.003	Gerência Administrativa - GEADM	
Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0002.2155	Atividade: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 870.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0047.2158	Atividade: Fortalecer a Rede de Saúde Mental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 190.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0054.2160	Atividade: Manter o Centro de Especialidades.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 550,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.896.290,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2168	Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 177.770,42
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.6010	Atividade: Manter a Gerência de Atenção Básica - Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 15.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2168	Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 10.056,70
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0050.2163	Atividade: Manter os Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Unidade Orçamentária: 11.006		Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2165		Atividade: Fortalecer o Programa Saúde da Família	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 35.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA			
Unidade Orçamentária: 11.005		Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0047.2158		Atividade: Fortalecer a Rede de Saúde Mental	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação		00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 27.125,48
Secretaria Municipal da Saúde - SESA			
Unidade Orçamentária: 11.005		Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0048.2161		Atividade: Manter e Fortalecer a Central de Regulação e Agendamento	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais		00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA			
Unidade Orçamentária: 11.002		Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0304.0049.2150		Atividade: Manter as Ações de Vigilância em Saúde.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais		00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 3.350,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA			
Unidade Orçamentária: 11.004		Gerência de Auditoria - GEAUD	
Funcional Programática: 11.004.0010.0302.0052.2157		Atividade: Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação		00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 6.760,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA			
Unidade Orçamentária: 11.002		Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0305.0049.2154		Atividade: Manter as Ações de Controle de Endemias.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais		00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 70.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA			
Unidade Orçamentária: 11.001		Gabinete do Secretário da Saúde	
Funcional Programática: 11.001.0010.0122.0002.2148		Atividade: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação		00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 8.668,55
Secretaria Municipal da Saúde - SESA			
Unidade Orçamentária: 11.002		Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0305.0049.2152		Atividade: Manter as Ações da Vigilância Epidemiológica.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 90.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA			
Unidade Orçamentária: 11.002		Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0304.0049.2150		Atividade: Manter as Ações de Vigilância em Saúde.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 108.332,93
Secretaria Municipal da Saúde - SESA			
Unidade Orçamentária: 11.002		Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0304.0049.2150		Atividade: Manter as Ações de Vigilância em Saúde..	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 14.870,82
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.004	Gerência de Auditoria - GEAUD	
Funcional Programática: 11.004.0010.0302.0052.2157	Atividade: Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.002	Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0305.0049.2154	Atividade: Manter as Ações de Controle de Endemias.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 40.560,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0047.2158	Atividade: Fortalecer a Rede de Saúde Mental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretário da Saúde	
Funcional Programática: 11.001.0010.0122.0002.2148	Atividade: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 12.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0048.2161	Atividade: Manter e Fortalecer a Central de Regulação e Agendamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 45.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.003	Gerência Administrativa - GEADM	
Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0002.2155	Atividade: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0050.2163	Atividade: Manter os Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 218.682,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2169	Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 140.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.005	Gerência de Serviços Especializados - GERSE	
Funcional Programática: 11.005.0010.0302.0050.2163	Atividade: Manter os Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 4.730,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESA		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretário da Saúde	





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Funcional Programática: 11.001.0010.0122.0002.2148 Atividade: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 140.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0053.2166 Atividade: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 180.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.004	Gerência de Auditoria - GEAUD	
Funcional Programática: 11.004.0010.0302.0052.2157 Atividade: Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2168 Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 736.136,82
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretário da Saúde	
Funcional Programática: 11.001.0010.0122.0002.2148 Atividade: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2168 Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 266.427,83
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.004	Gerência de Auditoria - GEAUD	
Funcional Programática: 11.004.0010.0302.0052.2157 Atividade: Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2168 Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 119.318,45
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.002	Gerência de Vigilância em Saúde - GESAU	
Funcional Programática: 11.002.0010.0304.0049.2150 Atividade: Manter as Ações de Vigilância em Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 36.500,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.007	Gerência de Serviços de Urgência e Emergência	
Funcional Programática: 11.007.0010.0302.0051.2169 Atividade: Manter os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto		





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Atendimento - UPA		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 30.000,00
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.003	Gerência Administrativa - GEADM	
Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0002.2155	Atividade: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - 40111-0/40112-9 - Saúde - Rec.Vinculadas	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.896.290,00		

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025, está no anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde
Valor total suplementado: R\$ 2.896.290,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):

11.007.0010.0302.0051.2168 – Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento - PA
3191130000 - Contribuições patronais R\$ 177.770,42
3190130000 - Contribuições patronais R\$ 10.056,70
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 736.136,82
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 266.427,83
3390460000 - Auxílio-alimentação R\$ 119.318,45
11.006.0010.0301.0053.6010 - Manter a Gerência de Atenção Básica - Criança e Adolescente
3191130000 - Contribuições patronais R\$ 15.000,00
11.005.0010.0302.0050.2163 - Manter os Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)
3191130000 - Contribuições patronais R\$ 30.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação R\$ 4.730,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 218.682,00
11.006.0010.0301.0053.2165 - Fortalecer o Programa Saúde da Família
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 35.000,00
11.005.0010.0302.0047.2158 - Fortalecer a Rede de Saúde Mental
3390460000 - Auxílio-alimentação R\$ 27.125,48
3191130000 - Contribuições patronais R\$ 50.000,00
11.005.0010.0302.0048.2161 - Manter e Fortalecer a Central de Regulação e Agendamento
3191130000 - Contribuições patronais R\$ 20.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 45.000,00
11.002.0010.0304.0049.2150 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde.
3191130000 - Contribuições patronais R\$ 3.350,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 108.332,93
3390460000 - Auxílio-alimentação R\$ 14.870,82
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 36.500,00
11.004.0010.0302.0052.2157 - Manter a Execução de Auditoria e Faturamento em Saúde na Média e Alta Complexidade.
3390460000 - Auxílio-alimentação - R\$ 6.760,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

3191130000 - Contribuições patronais R\$ 40.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 20.000,00
3190130000 - Contribuições patronais R\$ 10.000,00
11.002.0010.0305.0049.2154 - Manter as Ações de Controle de Endemias.
3190130000 - Contribuições patronais R\$ 70.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação R\$ 40.560,00
11.001.0010.0122.0002.2148 - Manter o Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde
3390460000 - Auxílio-alimentação R\$ 8.668,55
3191130000 - Contribuições patronais R\$ 12.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 140.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 40.000,00
11.002.0010.0305.0049.2152 - Manter as Ações da Vigilância Epidemiológica.
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 90.000,00
11.003.0010.0122.0002.2155 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 50.000,00
3191130000 - Contribuições patronais R\$ 100.000,00
11.007.0010.0302.0051.2169 - Manter os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 140.000,00
3191130000 - Contribuições patronais R\$ 30.000,00
11.006.0010.0301.0053.2166 - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde
3191130000 - Contribuições patronais R\$ 180.000,00
11.007.0010.0302.0051.2168 - Manter os Serviços de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento – PA
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - R\$ 736.136,82
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil R\$ 266.427,83
3390460000 - Auxílio-alimentação R\$ 119.318,45

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição):

11.001.0010.0122.0002.2148 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde
3190130000 - Contribuições patronais R\$ 5.000,00
11.007.0010.0302.0051.2169 - Manter os Serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3390460000 - Auxílio-alimentação R\$ 67.600,00
3190130000 - Contribuições patronais R\$ 20.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 370.000,00
11.006.0010.0301.0053.2166 - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde
3390460000 - Auxílio-alimentação R\$ 37.856,00
3190130000 - Contribuições patronais R\$ 40.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 923.000,00
11.006.0010.0301.0053.2165 - Fortalecer o Programa Saúde da Família
3390460000 - Auxílio-alimentação R\$ 7.436,00
3190130000 - Contribuições patronais R\$ 30.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 290.000,00
11.006.0010.0301.0053.6010 - Manter a Gerência de Atenção Básica - Criança e Adolescente
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 27.000,00
11.003.0010.0122.0002.2155 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde
3390460000 - Auxílio-alimentação R\$ 15.548,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 870.000,00
11.005.0010.0302.0050.2163 - Manter os Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)
3190130000 - Contribuições patronais R\$ 2.300,00
11.005.0010.0302.0047.2158 - Fortalecer a Rede de Saúde Mental
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 190.000,00
11.005.0010.0302.0054.2160 - Manter o Centro de Especialidades.
3190130000 - Contribuições patronais R\$ 550,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Finalidade da suplementação: tem como finalidade o ajuste das dotações orçamentária referente as despesas com folha de pagamento.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Não haverá impacto na execução orçamentária, tendo em vista, que a suplementação ocorrerá por redução de dotação.

Camila Kravicz Korchack - **Secretária Municipal da Saúde**

DECRETO Nº 13055

De 08 de outubro de 2026

Institui, no âmbito do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, a Política Municipal de Alerta e Proteção nos Serviços Públicos, destinada à prevenção e à resposta rápida a situações de violência, ameaça ou risco à integridade física de servidores, usuários e demais pessoas presentes nos serviços públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 123, inciso I, alíneas “a” e “n”, da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo administrativo nº 49547/2026;

Considerando a necessidade de fortalecer a prevenção e a resposta rápida a situações de violência, ameaça ou risco à integridade física nos serviços públicos municipais;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.891, de 07 de agosto de 2025, instituiu o Botão de Pânico nos estabelecimentos da rede municipal de saúde e atribuiu ao Poder Executivo a regulamentação de sua implementação, capacitação, manutenção e monitoramento;

Considerando que o Decreto nº 12.105/2025 instituiu o Plano Municipal de Segurança Escolar, prevendo, entre suas medidas de segurança, a utilização de câmeras e Botões de Pânico e a articulação com os órgãos competentes;

Considerando a necessidade de promover atuação integrada entre os órgãos municipais e, quando cabível, com os órgãos e entidades responsáveis pela segurança e pelos serviços de emergência;

Considerando a necessidade de proteção especial de pessoas em situação de vulnerabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, a Política Municipal de Alerta e Proteção nos Serviços Públicos, destinada à prevenção e à resposta rápida a situações de violência, ameaça ou risco à integridade física de servidores, usuários e demais pessoas presentes nos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, os mecanismos tecnológicos destinados ao acionamento rápido de resposta, popularmente conhecidos como “Botão de Pânico” ou “Botão do Pânico”, poderão assumir diferentes formas e funcionalidades, conforme a solução definida em Estudo Técnico Preliminar da contratação pelo Município, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentos municipais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Mecanismo municipal de alerta e proteção: solução tecnológica destinada a permitir o acionamento rápido de resposta diante de situação de violência, ameaça ou risco à integridade física, popularmente conhecido como “botão de pânico”;

II – Pessoa protegida: usuário, prestador de serviço, servidor público ou qualquer outra pessoa presente em serviço, unidade ou equipamento público municipal, que se encontre ou perceba estar em situação de risco;

III – Acionamento: ato de utilização do mecanismo de alerta para comunicar uma situação que demande resposta ou avaliação;





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

IV – Ocorrência: situação comunicada por meio do mecanismo de alerta e submetida ao respectivo fluxo de atendimento;

V – Monitoramento: acompanhamento da ocorrência e das providências adotadas, conforme os níveis de acesso e as atribuições definidos pelo Município.

Art. 3º A Política Municipal de Alerta e Proteção poderá ser aplicada nos órgãos, unidades, equipamentos e serviços públicos municipais, especialmente naqueles que realizem atendimento direto à população ou apresentem maior exposição a situações de violência ou risco.

§ 1º A implementação da Política observará as características, os riscos e as necessidades de cada órgão, unidade, equipamento ou serviço público municipal, podendo ser adotadas soluções e procedimentos específicos conforme a realidade de cada local.

§ 2º Na rede municipal de saúde, serão observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.891/2025.

§ 3º Na rede municipal de ensino, a Política será implementada de forma articulada com o Plano Municipal de Segurança Escolar, instituído pelo Decreto nº 12.105/2025.

Art. 4º O mecanismo de alerta poderá ser utilizado, observados os protocolos estabelecidos, em situações de:

I – Violência física, verbal ou psicológica;

II – Ameaça, intimidação ou tentativa de agressão;

III – Agressão ou suspeita de agressão contra servidores, usuários ou demais pessoas;

IV – Situação de risco iminente à integridade física;

V – Outras situações que, conforme protocolo específico, demandem resposta de segurança ou emergência.

Parágrafo único. Será dada especial atenção às ocorrências que envolvam mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º O mecanismo de alerta deverá, conforme as características da solução adotada, possibilitar:

I – Comunicação imediata da ocorrência;

II – Identificação da unidade, equipamento ou local de acionamento;

III – Identificação precisa do ponto da ocorrência, sempre que tecnicamente disponível;

IV – Utilização de geolocalização, quando necessária e tecnicamente disponível;

V – Comunicação com os responsáveis pelo atendimento ou monitoramento;

VI – Acionamento dos serviços de emergência e da autoridade de segurança pública competente, conforme a natureza da ocorrência;

VII – Registro, acompanhamento e encerramento da ocorrência.

§ 1º A solução poderá contemplar acionamento discreto ou silencioso, especialmente quando a forma ostensiva de acionamento puder aumentar o risco à pessoa protegida.

§ 2º As características e funcionalidades do mecanismo serão definidas conforme os estudos técnicos e as necessidades identificadas pelo Município.





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Art. 6º O acionamento deverá observar fluxo formal de atendimento, contemplando, no mínimo:

- I** – Recebimento e registro do alerta;
- II** – Identificação do local e da natureza da ocorrência;
- III** – Verificação ou confirmação da situação, quando possível e sem colocar a pessoa protegida em risco;
- IV** – Acionamento imediato dos serviços competentes;
- V** – Adoção das medidas necessárias à proteção da pessoa envolvida e, quando cabível, das demais pessoas presentes no local;
- VI** – Acompanhamento da ocorrência;
- VII** – Registro das providências adotadas; e
- VIII** – Encerramento formal da ocorrência após a cessação da situação de risco.

§ 1º O protocolo poderá estabelecer procedimentos de isolamento, retirada ou evacuação segura das pessoas presentes no local, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência.

§ 2º Cessada a situação de risco, a ocorrência deverá ser formalmente encerrada no sistema, com o registro das providências adotadas.

Art. 7º O acionamento deverá possibilitar, conforme a solução adotada, comunicação por canal previamente estabelecido com os órgãos municipais responsáveis pelo atendimento e, quando necessário, com os órgãos e serviços de segurança pública ou emergência competentes.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá estabelecer mecanismos de integração, convênios, acordos, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas para viabilizar a atuação conjunta e a resposta às ocorrências.

Art. 8º A execução da Política Municipal de Alerta e Proteção será realizada de forma integrada pelos órgãos municipais envolvidos, observadas suas respectivas competências.

Parágrafo único. Poderá ser instituído, por ato próprio, grupo de trabalho ou comissão específica para acompanhar a implementação, propor diretrizes, avaliar resultados e promover o aperfeiçoamento da Política.

Art. 9º A solução tecnológica a ser adotada será definida mediante planejamento da contratação, especialmente por meio de Estudo Técnico Preliminar, considerando, entre outros aspectos:

- I** – Disponibilidade integral;
- II** – Simplicidade e facilidade de utilização;
- III** – Acessibilidade;
- IV** – Efetividade da resposta;
- V** – Segurança da informação;
- VI** – Proteção de dados pessoais;
- VII** – Continuidade do serviço;





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

VIII – Capacidade de integração com sistemas públicos existentes; e

IX – Adequação às características e aos riscos de cada serviço ou unidade.

Parágrafo único. Poderão ser adotados dispositivos físicos, aplicativos, sistemas web ou outras tecnologias equivalentes que atendam às finalidades estabelecidas neste Decreto.

Art. 10. A Política Municipal de Alerta e Proteção poderá ser integrada, quando tecnicamente viável e conveniente, às políticas e sistemas municipais de monitoramento, videomonitoramento, controle de acesso, comunicação de emergência e outras soluções de segurança existentes ou que venham a ser implantadas.

Art. 11. Na implantação ou reforma substancial de equipamentos públicos municipais, deverão ser consideradas, nos estudos e projetos pertinentes, as necessidades de infraestrutura para eventual utilização dos mecanismos de alerta e proteção previstos neste Decreto.

Art. 12. Os órgãos municipais responsáveis deverão promover capacitação inicial e periódica dos agentes envolvidos, especialmente quanto:

I – Ao uso correto do mecanismo;

II – Aos fluxos de resposta;

III – Às medidas de proteção das pessoas envolvidas;

IV – Ao tratamento e à proteção das informações; e

V – Às condutas adequadas diante de situações de violência ou emergência.

Parágrafo único. Poderão ser realizados simulados, exercícios e campanhas de orientação e conscientização.

Art. 13. O tratamento das informações decorrentes dos acionamentos deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança, controle de acesso, rastreabilidade e conservação das informações pelo período necessário ao cumprimento de suas finalidades legais e administrativas.

§ 1º O acesso às informações será definido conforme as atribuições e responsabilidades de cada agente ou órgão, observados diferentes níveis de acesso quando necessários.

§ 2º Deverão ser mantidos registros dos acessos e das operações realizadas no sistema, sempre que tecnicamente disponíveis.

§ 3º Informações estatísticas ou agregadas poderão ser utilizadas e divulgadas para fins de transparência, planejamento e avaliação da Política, desde que não permitam a identificação das pessoas envolvidas nem comprometam sua segurança.

Art. 14. Os registros das ocorrências deverão conter, conforme a solução adotada e a natureza do caso, os dados necessários à identificação do evento, das providências adotadas, do acompanhamento e do encerramento da situação.

Parágrafo único. Os registros deverão ser mantidos pelo período necessário à proteção das pessoas envolvidas, ao cumprimento das obrigações legais e à avaliação administrativa da Política, observada a legislação aplicável.

Art. 15. Todo acionamento relacionado a situação de violência ou risco deverá ser registrado e, quando cabível, comunicado aos responsáveis pelo acompanhamento da unidade ou serviço, ainda que a ocorrência não se confirme posteriormente.

§ 1º O acionamento realizado de boa-fé por pessoa que se encontre ou perceba estar em situação de risco não será considerado uso indevido quando a ocorrência posteriormente não se confirmar.





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

§ 2º A análise de eventual uso indevido deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, especialmente situações de medo, ameaça, emergência ou vulnerabilidade.

Art. 16. É vedada a utilização deliberadamente indevida do mecanismo de alerta, especialmente para trotes, comunicações falsas ou finalidades estranhas à proteção prevista neste Decreto.

Parágrafo único. A utilização indevida por servidor público poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na legislação.

Art. 17. A Política Municipal de Alerta e Proteção será acompanhada por meio de registros, indicadores e relatórios periódicos, destinados a avaliar:

- I – A quantidade e a natureza das ocorrências;
- II – O tempo de resposta;
- III – A efetividade dos mecanismos utilizados;
- IV – As dificuldades identificadas na execução dos protocolos; e
- V – A necessidade de aperfeiçoamento das medidas de prevenção e resposta.

Parágrafo único. Os resultados obtidos poderão subsidiar a revisão dos protocolos, a avaliação dos riscos das unidades e o aperfeiçoamento da Política.

Art. 18. A implementação da Política poderá ocorrer de forma gradual, conforme o planejamento administrativo, os estudos técnicos, a avaliação de riscos e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 19. A Administração Municipal poderá estabelecer normas complementares, protocolos operacionais e diretrizes específicas para a execução deste Decreto, inclusive quanto às características do mecanismo, fluxos de atendimento, responsabilidades dos órgãos envolvidos e procedimentos de monitoramento.

Art. 20. Os contratos, atas, termos de uso ou demais instrumentos decorrentes da implementação da Política estabelecerão, conforme o caso, as responsabilidades dos fornecedores, prestadores de serviços, usuários e demais envolvidos na utilização, manutenção, suporte e operação das soluções adotadas.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 908/2026 – GAPRE

Institui Comissão Especial de Estudos do Transporte Coletivo Urbano, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no processo administrativo nº 48284/2026;

Considerando a necessidade técnica e administrativa de avaliação continuada do sistema de transporte público do Município de Campo Mourão;





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Considerando que o transporte público municipal desempenha papel estratégico na garantia da mobilidade urbana, na integração dos bairros ao centro comercial e no desenvolvimento socioeconômico da cidade;

Considerando as transformações urbanas recentes, o crescimento das demandas de deslocamento e a necessidade de constante aprimoramento dos serviços prestados à população, sendo indispensável, portanto, um diagnóstico amplo e multidisciplinar sobre a operação atual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Estudos do Transporte Coletivo Urbano, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenação Geral de Governo - CGOV:

Francisco de Assis Lopes Pequeto

II – Procuradoria Geral - PROGE:

Alessandra Aparecida Lavorente Chirolí

III – Instituto de Planejamento - IPPLAN:

João Paulo de Castro Klipe

Luiz Felipe Bathke Alves

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB:

Cristiane Aparecida Homan Razzini

Ana Paula de Melo Guites

Thiago José de Carvalho

V – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO:

Luís Fernando de Oliveira Lima

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN:

Aldecir Roberto da Silva

Art. 2º A criação da Comissão Especial de Estudos do Transporte Coletivo Urbano tem como principais objetivos:

I - Avaliar a eficiência dos itinerários vigentes, quadro de horários, cobertura espacial dos bairros e o estado de conservação da frota em circulação;

II - Analisar a composição dos custos operacionais, o fluxo de demanda e os modelos de financiamento e subsídio do sistema, avaliando formas de desonerar o usuário final e assegurar a sustentabilidade do contrato de concessão;

III - Propor melhorias na infraestrutura dos pontos de parada, abrigos e terminais, garantindo acessibilidade universal e conforto aos usuários;

IV - Compatibilizar as diretrizes do transporte coletivo com o Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 3º Para a execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar a participação de outros servidores municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

PORTARIA Nº 909/2026 - GAPRE

Nomeia **Ilsan Rodrigues Bueno** para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo digital nº 50441/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir 06 de outubro de 2026, **Ilsan Rodrigues Bueno**, CPF nº 695.xxx.xxx-34, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, simbologia CCD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 910/2026 - GAPRE

Nomeia **Darlan Henrique Fantinatti** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo digital nº 50439/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir 06 de outubro de 2026, **Darlan Henrique Fantinatti**, CPF nº 695.xxx.xxx-87, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor IV, simbologia CCA-IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 911/2026 - GAPRE

Designa servidores para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alíneas "c", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023;

Considerando os pareceres exarados no processo nº 50918/2026,

R E S O L V E :





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Art. 1º Designar servidores para exercer nas atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme abaixo nominados:

VICTOR RAONI DE ASSIS MARQUES

CPF. 042.xxx.xxx-01

HANYDRIELY REPULA BORGES

CPF: 045.xxx.xxx-47

MARLI BARTOSKI

CPF: 602.xxx.xxx-87

JACQUELINE DE ALMEIDA QUEIROZ

CPF: 066.xxx.xxx.-09

LIGIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

CPF: 059.xxx.xxx-08

LETICIA CRISTINA SOARES DE PAULA

CPF:043.xxx.xxx-62

DIEGO REIS PEREIRA

CPF:029.xxx.xxx-83

GUILHERME CAPELLI DO NASCIMENTO

CPF:046.xxx.xxx-32

EDUARDO NICOLA

CPF:121.xxx.xxx-42

KARINA ENGLERTH GORRI VALK

CPF:028.xxx.xxx-32

VALDIR BONETE

CPF: 571.xxx.xxx-49

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 08 de outubro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 877/2026 - GAPRE

(Republicado por incorreção)

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Ester Lemes Belinato**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo nº 40057/2026,

RESOLVE:





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Ester Lemes Belinato**, matrícula nº 489573-0 ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SECED, licença-prêmio por assiduidade, no período de **01/11/2026 à 29/01/2027**, totalizando 02 (dois) meses e 29 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 25 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 887/2026 - GAPRE
(Republicado por incorreção)

Prorroga o prazo do afastamento preventivo do servidor público municipal **Marco Aurélio Smak Affonso**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 36398/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar, o prazo previsto na Portaria nº 671/2026-GAPRE referente ao afastamento preventivo do servidor público municipal **Marco Aurélio Smak Affonso**, sem prejuízo da remuneração, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23 de setembro** de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 29 de setembro de 2026

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2026

Com base no art. 74 “caput” e inc. III “F” da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, inc. I, II, III, IV V, VI, VII, VII, VIII e art. 157 ambos do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 458/2026, processo digital nº 45074/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OFICINA SOCIOEDUCATIVA E CRIATIVA “TIKTOK DO BEM”, DESTINADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO E VÍNCULOS, UTILIZANDO MÍDIAS DIGITAIS E PRODUÇÃO DE VÍDEOS CURTOS COMO FERRAMENTAS DE EXPRESSÃO, CRIATIVIDADE E PROTAGONISMO, conforme descrito na requisição de compras nº 637/2026, através da empresa **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA** (CNPJ nº 11.589.175/0001-00), com sede na Rua Marechal Deodoro, 1670, Vila Carvalho, Araçatuba/SP, CEP 16025-285, representada por **FABRICIO GUILHERME DA SILVA** (CPF nº 228.469.028-95), no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Campo Mourão, 24 de setembro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2026

Com base no art. 74 "caput" e inc. I da Lei 14.133/2021, c/c art. 152, art. 154 inc. II "a", "b" e "c" do Decreto Municipal nº 10672/2023, e demonstrada a inviabilidade de competição e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 471/2026, processo digital nº 49506/2026, fica autorizada a inexigibilidade de licitação visando à AQUISIÇÃO DE ÁLBUM DE FIGURINHAS "VAMOS APRENDER COM O SUPER BIO" PERSONALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM FORMAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrito na requisição de compras nº 655/2026, através da empresa **LINERBOOK - EDITORA GRÁFICA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA** (CNPJ nº 04.254.526/0001-59), com sede na Avenida Cerro Azul, nº 572, Sala 09 – 1º Andar, Zona 02, Maringá/PR, CEP 87010-902, representada por MÁRCIO CARVAJAL GOMES (CPF nº 113.441.798-51), no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Campo Mourão, 06 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N. 433/2026 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 37328 /2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - SEADM.

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 110/2026 segundo o julgamento proferido, em favor das empresas abaixo relacionadas:

6209610 - GENTE SEGURADORA SA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02 com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - 450 – CENTRO HISTORICO – PORTO ALEGRE - RS – 90.020-060, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF nº 616.420.100-49.

6209610 - GENTE SEGURADORA SA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO PARA VEÍCULOS.	UNIDADE	N/C	1	R\$153.545,00	R\$153.545,00
Total do Fornecedor:					R\$153.545,00	

Campo Mourão, 8 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 111/2026 Processo Administrativo nº 435/2026 Processo digital nº 42528/2026

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, com fundamento no princípio da autotutela, consubstanciada no artigo 165, I, alínea d, da Lei Federal 14.133/21, §1º do art. 118 da Lei Orgânica, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e a necessidade de ajuste no descritivo dos produtos objeto da demanda, indicado do Pregão Eletrônico nº 111/2026, torna pública a **REVOGAÇÃO** da licitação publicada em 18 de setembro de 2026, que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS –SEADM”**.

Campo Mourão, 6 de outubro de 2026.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ° 243/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 67368/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 342/2024 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Marinho & Lombardi Ltda.

OBJETO: Contratação do Saldo de Ata de Registro de Preços nº 052/2024 para aquisição de materiais de construção, manutenção e de obras para as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 477.253,73 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do termo contratual.

PRazo DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo previsto para a execução contratual.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2026 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 142/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PROCESSO DIGITAL Nº 21598/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 197/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Itaipu Industria e Comercio de Britas e Asfalto Ltda.

OBJETO: RETIFICAR a Cláusula 1ª no seu item 1.2 (Objeto da Contratação), para promover a glosa de 5.148,31m², o que representa a supressão de 11,044% do quantitativo inicialmente previsto em m², em conformidade com o Ofício nº 003/2026 e Parecer Técnico da SEIMOB. Inicialmente projetou-se o quantitativo de 45.000m² de área a ser recapeada, ao preço unitário de R\$ 38,88/m², perfazendo o valor contratual total de R\$ 1.749.600,00. Da 1ª medição, foram executados 11.738,47 m² com espessura de 2,0 cm, no valor de R\$ 456.391,71, restando um saldo contratual remanescente de R\$ 1.293.208,29. No entanto, durante a fiscalização da obra, a equipe técnica responsável identificou, mediante avaliação de campo e 1 verificação das condições do pavimento existente, elementos que recomendam a majoração da espessura da camada asfáltica para 3,0 cm. Assim, para a nova espessura de 3,0 cm, a metragem passará a ser de 28.113,2237m², passando seu valor unitário a ser de R\$ 46,00/m², mantendo-se o saldo remanescente de R\$ 1.293.208,29. Desse modo, a metragem total passará a ser 39.851,69m², composto por 11.738,47m² com recapeamento a 2,0cm e o quantitativo remanescente de 28.113,2237m² com recapeamento a 3,0cm, preservando o valor total do contrato em R\$ 1.749.600,00.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 067/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 49224/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2026

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.

OBJETO: Retifica-se a Cláusula Quinta do Termo de Colaboração nº 067/2026, cujo extrato foi publicado no Órgão Oficial nº 3446, em 07/10/2026, em conformidade com a requisição nº 676/2026. De forma que a Clausula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação: “Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta da seguinte dotação





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

(11.004.0010.0302.0052.2157.33350433 – 1064) do exercício financeiro de 2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU de Campo Mourão”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33350433 – 1064.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 59/2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinada com a Lei nº 723, de 13 de março de 1991;

Considerando a deliberação na reunião realizada no dia 30 de setembro de 2026 o Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2026.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2026.

Lenilda de Assis - **Presidente**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO/PR, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, para contratação do objeto descrito abaixo:

ITEM	OBJETO	UND DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Relógio de ponto com biometria digital e facial, homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (através da Portaria 671/21), certificado pelo INMETRO, tela LCD ou superior de no mínimo 2,4 polegadas, garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, com aplicativo Web Server embarcado, porta fiscal USB para coleta de arquivo .AFD, comunicação TCP/IP, comunicação Wi-Fi, limite mínimo de 1.000 faces e 5.000 digitais, mecanismo impressor térmico com guilhotina e compatível com bobinas de 300 metros, alimentação elétrica bivolt, bateria de no-break com autonomia de até 4 horas e compatível com o equipamento.	un	02	1.991,71	3.983,42
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					3.983,42





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável à presente contratação, observadas as hipóteses legais de não aplicação dos benefícios nela previstos.

O Edital e demais informações detalhadas do objeto podem ser obtidas pelo e-mail dc@campomourao.pr.leg.br, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Campo Mourão (Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Centro, Campo Mourão - PR, CEP: 87302-220) ou no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Campo Mourão <https://camaracampomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

O Poder Legislativo de Campo Mourão manifesta interesse em obter propostas adicionais até as 17 horas do terceiro dia útil após a publicação deste Aviso de Dispensa no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão/PR, para a seleção da proposta mais vantajosa pelo menor preço. A proposta pode ser enviada pelo e-mail dc@campomourao.pr.leg.br ou protocolada pessoalmente na sede da Câmara Municipal no endereço acima mencionado.

Campo Mourão, 08 de outubro de 2026.

Jadir Soares - **Presidente**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

Conforme documentos lavrados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Poder Legislativo, referente à “*Formação de Registro de Preços para a contratação de empresas visando o fornecimento de materiais de expediente, hidráulicos, elétricos e de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Poder Legislativo de Campo Mourão por um período de 12 meses*”, homologamos o procedimento licitatório, em favor das empresas abaixo relacionadas, considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

- EMPRESA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. – EPP (CNPJ: 45.693.344/0001-61) no total de R\$ 15.115,00 (Quinze mil cento e quinze reais) referente ao item 01;
- EMPRESA: LICITAGYN SEGMENTOS INTEGRADOS LTDA (CNPJ: 41.341.848/0001-61) no total de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) referente aos itens: 02;
- EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (CNPJ: 47.190.313/0001-13) no total de R\$ 4.249,90 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) referente aos itens 03, 04, 07, 08, 13, 14 e 18.
- EMPRESA: ELIANY REGINA FRALLONARDO (CNPJ: 18.760.966/0001-92) no total de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente ao item 05.
- EMPRESA: QUALITY ATACADO LTDA – EPP (CNPJ: 15.724.019/0001-58) no total de R\$ 625,70 (seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) referente aos itens 10, 11 e 12.
- EMPRESA: LOJÃO EXTRA LTDA (CNPJ: 03.815.703/0001-66) no total de R\$ 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) referente aos itens 09, 27, 37 e 41.
- EMPRESA: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 47.128.762/0001-31) no total de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) referente ao item 15.
- EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ: 40.223.106/0001-79) no total de R\$ 633,10 (seiscentos e trinta e três reais e dez centavos) referente ao item 16.
- EMPRESA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ: 46.423.434/0001-03) no total de R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais) referente ao item 17.





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

- EMPRESA: AZALINI SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 46.257.514/0001-28) no total de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos) referente ao item 19.
- EMPRESA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ: 52.386.933/0001-62) no total de R\$ 7.067,02 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos) referente aos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38 e 40.
- EMPRESA: COFLEX PAULISTA METALÚRGICA E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS LTDA EPP (CNPJ: 03.119.282/0001-39) no total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente ao item 32.

Campo Mourão, 06 de outubro de 2026.

Jadir Soares – **Presidente**
Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima – **2ª Vice-Presidente**
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira – **2º Secretário**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

OBJETO: Formação de Registro de Preços para a contratação de Empresas visando o fornecimento de gêneros alimentícios, itens para copa e cozinha e material elétrico e hidráulico para uso Poder Legislativo de Campo Mourão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item sobre o valor estimado.

O Pregoeiro declarou vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA. – EPP (CNPJ: 45.693.344/0001-61)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás, em copo plástico de 200 ml com tampa aluminizada, acondicionados em caixa com no mínimo 48 copos, pH à 25°C igual ou superior a 7,0. O produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade, registro no ministério da saúde e atender as normas e/ou resoluções da ANVISA. (Qualidade igual ou superior as marcas Cristal Safira, Cristal Premium, Santa Inês ou similar.).	500 un	R\$ 30,23	R\$ 15.115,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.115,00

EMPRESA: LICITAGYN SEGMENTOS INTEGRADOS LTDA (CNPJ: 41.341.848/0001-61)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Adoçante dietético líquido com sucralose e acessulfame de potássio, cada gota contém 0,01 Kcal, origem natural, com no mínimo, 75 ml.	20 un	R\$ 12,22	R\$ 244,40
VALOR TOTAL				R\$ 244,40

EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (CNPJ: 47.190.313/0001-13)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Chá Mate Natural, a granel, pacote de 250g. Rendimento mínimo de 18,5 litros. Composição: Folhas de talos de erva-mate selecionadas e tostadas. Não contém glúten. Marca de Referência: Leão	800 un	R\$ 3,28	R\$ 2.624,00
04	Capa p/ encadernação, tamanho A4, em polipropileno, nas medidas aproximadas de 210 mm x 297 mm, na cor preta.	500 un	R\$ 0,32	R\$ 160,00
07	Fita crepe estreita, em papel crepado e saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética, nas medidas: 16mm x 50m.	20 un	R\$ 5,69	R\$ 113,80r\$





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

08	Fita crepe larga, em papel crepado e saturado e adesivo à base de borracha e resina sintética, nas medidas aproximadas de 45mm x 50m	20 un	R\$ 13,97	R\$ 279,40
13	Pincel para quadro branco, não permanente; Tinta líquida na cor AZUL a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Recarregável (refil)	10 un	R\$ 13,97	R\$ 139,70
14	Blocos de recado (Anot e cole), auto-adesivo (4 blocos de 100 folhas), Formato: 51x38mm	50 un	R\$ 5,74	R\$ 287,00
18	Fita Dupla Face, com, no mínimo, 24mm x 1,5mts, Fixação Extrema.	20 un	R\$ 32,30	R\$ 646,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.249,90

EMPRESA: ELIANY REGINA FRALLONARDO (CNPJ: 18.760.966/0001-92)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	Capa p/ encadernação, tamanho A4, em polipropileno, nas medidas aproximadas de 210 mm x 297 mm, na cor transparente	500 un	R\$ 0,46	R\$ 230,00
VALOR TOTAL				R\$ 230,00

EMPRESA: LOJÃO EXTRA LTDA (CNPJ: 03.815.703/0001-66)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
09	Garrafa térmica em plástico, c/ alça retrátil, de pressão, com capacidade de 1,8 litro, duração aproximada da temperatura desejada: 6 horas, na cor preta, com ampola de vidro.	06 un	R\$ 62,00	R\$ 372,00
27	Kit de fixação p/ bacia: parafusos inox, buchas e acabamento cromado	06 un	R\$ 18,90	R\$ 113,40
37	Engate flexível, malha de aço inox, 1/2" x 40 cm	20 un	R\$ 14,00	R\$ 280,00
41	Silicone neutro incolor, tubo 280 g	06 un	R\$ 31,90	R\$ 191,40
VALOR TOTAL				R\$ 956,80

EMPRESA: QUALITY ATACADO LTDA – EPP (CNPJ: 15.724.019/0001-58)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
10	Pilha tipo Recarregável Palito AAA. Voltagem: 1.2V. com no mínimo 900 Mah. Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionadas em cartelas, original do fabricante..	50 un	R\$ 4,50	R\$ 225,00
11	Pilha tipo Recarregável Palito AA. Voltagem: 1.2V. com no mínimo 900 Mah. Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, acondicionadas em cartelas, original do fabricante	50 un	R\$ 5,50	R\$ 275,00
12	Pilha A23, 12V. Composição máxima de 0% de mercúrio e cádmio, alta durabilidade	30 un	R\$ 4,19	R\$ 125,70
VALOR TOTAL				R\$ 625,70

EMPRESA: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 47.128.762/0001-31)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
15	Papel sulfite, resma, 75 g/m², tamanho A4 (210x297mm), papel alcalino. Cor Branco. Não reciclado, para impressão a laser e inkjet, resma (500 folhas); Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria-prima, nome) e fabricante. Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor, etc.).	300 un	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.840,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ: 40.223.106/0001-79)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
16	Apoio para os pés regulável ergonômico, estrutura tubular em aço carbono, apoio em madeira MDF, e pés de borracha antiderrapante. Inclinação ajustável. Dimensões aproximadas: 47,5 x 30,5 cm. Suporta até 40 kg. Fácil montagem.	10 un	R\$ 63,31	R\$ 633,10
VALOR TOTAL				R\$ 633,10

EMPRESA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (CNPJ: 46.423.434/0001-03)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
17	Lâmpada LED tubular T8 18W 6500K 1850 lúmens 120cm	300 un	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.295,00

EMPRESA: AZALINI SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 46.257.514/0001-28)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
19	Prisma em acrílico de 2,00 mm de espessura, transparente, de mesa, para identificação, medindo 10 cm de altura x 21 cm de largura x 9 cm de profundidade. Tamanho da folha utilizável 10 x 21 cm. Insere papel de ambos os lados	10 un	R\$ 17,82	R\$ 178,20
VALOR TOTAL				R\$ 178,20

EMPRESA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (CNPJ: 52.386.933/0001-62)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
21	Válvula de descarga Hydra Max 1.1/2" DN40, cromada, corpo em liga de cobre, classe 2 a 40 m.c.a., NBR 15857 (Ref. 2550.C.112)	05 un	R\$ 202,02	R\$ 1.010,10
22	Kit reparo completo p/ válvula Hydra Max 1.1/4" e 1.1/2" (pistão, sede, contra-sede, o-rings, retentor, arruela - Ref. 4686.325)	30 un	R\$ 35,99	R\$ 1.079,70
23	Sede e contra-sede avulsas p/ Hydra Max, em POM, com anéis o-ring NBR	10 un	R\$ 56,34	R\$ 563,40
24	Kit Cruzeta para Válvula de Descarga Hydra Max Mod. 2550 (Ref. 4686.924)	30 un	R\$ 10,56	R\$ 316,80
25	Tampa Interna Válvula Descarga Com Retentor Hydra Max 2550 (Ref. 4312060)	04 un	R\$ 82,90	R\$ 331,60
26	Anel de vedação p/ bacia sanitária, cera com guia plástica ou borracha	06 un	R\$ 6,71	R\$ 40,26
28	Bolsa de ligação em borracha p/ bacia sanitária	06 un	R\$ 11,97	R\$ 71,82
29	Tubo de ligação p/ vaso sanitário, cromado 1.1/2", com canopla	10 un	R\$ 11,81	R\$ 118,10
30	Espude (adaptador válvula/tubo de ligação) 1.1/2", com anel de vedação	10 un	R\$ 20,00	R\$ 200,00
31	Anel de vedação em borracha p/ tubo de ligação, 1.1/2"	20 un	R\$ 11,31	R\$ 226,40
33	Kit Completo de Reparos para Registro Acabamento Padrão Deca, Docol e Similares 13 em 1 (Ref. 30051)	04 un	R\$ 120,56	R\$ 482,24
34	Kit reparo p/ torneira (castelo, vedante e o-rings), compatível com modelo instalado	20 un	R\$ 94,63	R\$ 1.892,60
35	Sifão sanfonado universal, PVC, entrada 1" saída 1.1/2", com vedantes	10 un	R\$ 3,41	R\$ 34,10
36	Sifão tipo copo, metálico cromado, 1" x 1.1/2"	10 un	R\$ 22,18	R\$ 221,80
38	Engate flexível, malha de aço inox, 1/2" x 30 cm	20 un	R\$ 14,92	R\$ 298,40
40	Fita veda-rosca em PTFE, 18 mm x 50 m	15 un	R\$ 11,98	R\$ 179,70
VALOR TOTAL				R\$ 7.067,02

EMPRESA: COFLEX PAULISTA METALÚRGICA E ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS LTDA EPP (CNPJ: 03.119.282/0001-39)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
32	Torneira de mesa p/ lavatório, bica alta, metal cromado, 1/2" (Ref. 1198.C37)	10 un	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.500,00





Órgão Oficial Eletrônico - 3447
Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE
06	Fita isolante antichamas de PVC, 19 mm x 20 metros, na cor PRETA	20

ITENS DECLARADOS DESERTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE
20	Jogo de xícaras de vidro, com pires de vidro, para chá ou café. Vidro transparente. Contendo 12 peças (6 xícaras e 6 pires). Capacidade de 180 a 210 ml.	03
29	Tubo de ligação p/ vaso sanitário, cromado 1.1/2", com canopla	10
42	Graxa de silicone atóxica p/ vedação, pote 100 g	02
43	Estopa branca de algodão, pacote 500 g	06

Campo Mourão, 06 de outubro de 2026

Rafael Alves de Oliveira - **Pregoeiro**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8c7df6223aee>





Órgão Oficial Eletrônico - 3447

Campo Mourão - Quinta-feira - 08/10/2026

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequeto
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Julio Cesar Renisz - Interino
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Leandro César de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretária Municipal de Esportes

João Paulo de Castro Klipe - Interino
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVICAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1º Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyuki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.



Assinado digitalmente por:
JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA
08/10/2026 16:45:13

